



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 705/99

Dispõe sobre reajuste dos
vencimentos de Servidor da
Câmara Municipal de Mirabela-
MG, e contém outras
providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 34% (trinta e quatro por cento) os vencimentos do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Mirabela.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Legislativo.

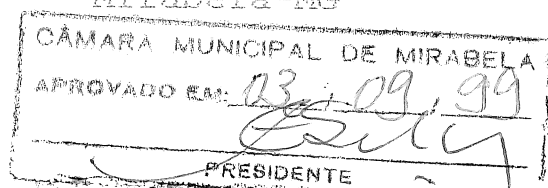
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.999.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 03 de setembro de 1.999.

Fábio de Jesus R. Silva
PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG

*Fábio de Jesus Ribeiro Silva
*Prefeito Municipal
*Mirabela-MG



Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
PREF. MUN. DE MIRABELA

*Dirceu Couto de Oliveira
*Secretário Municipal